



CONTRATO Nº 061/2022/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2020/833766

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA M V C DE MELO ENGENHARIA ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **M V C DE MELO ENGENHARIA ME**, com sede em Passagem Amazonas nº 31 A, Bairro Cremação, CEP 66.040-040 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.214.953.0001-71, Inscrição Estadual nº 15.571.170-9, Inscrição Municipal nº 287.616-6, telefone nº (91) 99125-3550, e-mail marvinengenharia@outlook.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **MARCOS VINICIUS MENEZES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 4757678/PC-PA e CPF nº 013.255.772-00, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022/SEAP**, têm entre si justo é a objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a implantação de um Estação de Tratamento de Esgoto Compacta para o Centro de Recuperação Regional de Capanema, unidade penal pertencente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 28 de janeiro de 2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de Empresa especializada para a implantação de um Estação de Tratamento de Esgoto Compacta para o Centro de Recuperação





Regional de Capanema, unidade penal pertencente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP, descritas no edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	<u>ETE PARA 200 HABITANTES E PER CAPITA DE 250 I/HAB.DIA</u>	Unid	Qtde.
1	PROJETO HIDRÁULICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO: Incluindo Peças Gráficas, Memorial descritivo de cálculo, Manual de Operação e Manutenção, Anotação de Responsabilidade Técnica, Anuência legalização/Autorização do órgão municipal para a ligação do lançamento do efluente tratado na rede pública e Treinamento específico junto a fiscalização e o diretor da casa penal para operação e manutenção da ETE.	Unid.	1
2	UNIDADES DE TRATAMENTO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: Deverão ser fabricados em plástico reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), para Estação de Tratamento de Esgoto, composto de: <ul style="list-style-type: none">• Caixa com Gradeamento;• Comportas para caixa de areia;• Calha Parshall;• Reatores UASB;• Filtros Aerado Submerso;• Decantadores Secundário;• Tanques de Contato;• Filtro lavador de gases.	Cj.	1
	EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS E PAINEL ELÉTRICO E SEUS COMPONENTES: <ul style="list-style-type: none">• Bombas submersíveis para recalque de esgoto bruto (O sistema deverá ser composto por duas bombas em		
3	revezamento); Sopradores de ar tipo Roots para atendervazão (O sistema deverá ser composto por dois sopradores em revezamento contendo um mecanismo sincronizador de abertura e fechamento da tubulação por meio de válvulas solenoides); <ul style="list-style-type: none">• Bombas eletromagnética para dosagem de produtos químicos;• Painel elétrico para comando dos equipamentos da ETE;• Incluem acessórios, tubulações, conexões e válvulas para o perfeito funcionamento.	Cj	1





4	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM :Elétrica e hidráulica da ETE, além de testes hidráulicos defuncionamento.	SVÇ	1
5	OBRA CIVIL PARA A BASE DE SUSTENTAÇÃO DA ETE E CAIXAS DE INSPEÇÃO : Demolições, retiradas, movimentode terra, fundações/estruturas, forma/armação, paredes e painéis, esquadrias, revestimentos, pisos, pinturas e alambrando de proteção.	SVÇ	1
6	LIMPEZA FINAL : Limpeza geral e entrega da obra.	SVÇ	1

CLÁUSULA TERCEIRA: METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do tratamento preliminar

O tratamento preliminar dos esgotos deverá ser constituído de:

- Sistema de grade com abertura média e fina;
- Escada para acesso e limpeza dos dispositivos;
- Caixa de areia com limpeza manual para retirada de resíduos;
- Medidor de vazão tipo Parshall com régua graduada;
- Caixa de gordura;
- Sistema de bombeamento para alimentar a ETE.

3.2. Do Sistema de tratamento secundário

O sistema de tratamento secundário deverá ser combinado (anaeróbio/aeróbio) atingindo o nível secundário de tratamento, com remoção de NITROGÊNIO, FÓSFORO, DBO E SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, ao nível de atendimento as legislações municipal, estadual e federal para lançamento de efluente:

- Reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB) e/ ou similar com pontos de amostragem para diferentes níveis de análise de lodo e descarte de fundo;
- Sistema de captação de biogás do reator anaeróbio e sistema de queima de gases.

3.2.1. Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no conselho de classe correspondente;

3.3. Do Tratamento terciário

O sistema de tratamento terciário deverá ser sistema de desinfecção por cloro em pastilhas.

3.4. Das Especificações complementares

3.4.1. A concepção da ETE deverá possibilitar a retirada de lodo acumulado e seu posteriorencominhamento conforme determina a Lei 12.305/2010;

3.4.2. O material de tanques deverá ser em fibra de vidro, aço inox M316 ou material que comprovadamente seja resistente às intempéries e à luz solar e acidez do esgoto;





3.4.3. A estação deverá conter também com sistema de medição de vazão de entrada (vazão afluyente);

3.4.4. A estrutura da ETE deverá ser instalada sobre piso de concreto e deverá ser cercada de alamedado para proteção dos equipamentos;

3.4.5. Todos os tanques deverão ser pintados com a identificação do mesmo, a fim de facilitar a operação e manutenção dos mesmos;

3.4.6. As bombas da Elevatória deverão ficar fora do tanque, para facilitar a manutenção;

3.4.7. A estrutura do tratamento preliminar deverá ficar coberta e com uma proteção de um metro, tendo como referência o nível do solo;

3.4.8. Todas as bombas da ETE deverão funcionar no automático, através de sensores/medidores/transmissores de monitoramento, afim e garantir o mínimo de intervenção manual;

3.4.9. Anuência/Legalização para o lançamento do efluente tratado na rede pública municipal;

3.4.10. Análises laboratoriais que comprove a eficiência do tratamento.

3.5. Do Sistema elétrico

3.5.1. Para a alimentação da ETE, será executada uma nova rede de alimentação, composta de disjuntor, alimentador e encaminhamento independente, para os quadros elétricos (elétrico e automação), onde o quadro elétrico (que atenderá os pontos de iluminação, tomadas e demais circuitos da estação) será o quadro geral da ETE e o quadro de automação (que atenderá os equipamentos de automação/monitoração) terá um circuito independente deste quadro. Todos os quadros deverão conter todos os equipamentos de proteção e monitoramento solicitados pelas normas vigentes e fabricantes, para garantir o perfeito funcionamento e proteção da ETE.

3.5.2. Para a automação da ETE, serão instalados equipamentos para a monitoramento e acionamento da estação, tais como medidores de níveis vazão, contatores, relé falta de fase, relé de sobrecarga e outros.

3.5.3. Do Quadro de acionamento das bombas.

3.5.3.1. O quadro de distribuição deve ser de embutir, tipo metálico, conforme a norma NBR IEC 60439/2003, para disjuntores padrão DIN, com grau de proteção IP54 (protegido contra objetos maiores que 1 mm), com número de disjuntores conforme projeto, será metálico e com barramento trifásico de cobre para 100A, barramento neutro, barramento de terra e tampa de proteção conta contato direto. Instalado na mureta ou abrigo para instalação dos painéis.

3.5.3.2. Os quadros de distribuição serão instalados a altura de 1,50m do centro ao piso acabado e deverão ser aterrados e identificados com os seus respectivos circuitos, de forma definitiva e duradoura, em plaqueta acrílica individual e resinada, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente. Não podendo ser em papel, fita crepe ou utilizando fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser retirado.

3.5.3.3. Os quadros deverão conter, no mínimo, os seguintes componentes:

- Porta com fechadura;
- Disjuntores para alimentação dos circuitos e bombas;





- Multimedidores Digitais (tensão, corrente, fator de potência) no painel para as 3 fases;
- Relé falta de fase;
- Contatores e relés individuais para cada bomba;
- Botão de comando Automático-Manual para cada sistema;
- Botão de seleção de Bomba (para manutenção) para cada sistema;
- Sinalização de boia(s);
- Sinalização de Bomba em funcionamento;
- Sinalização de defeito de bomba;
- Bornes para ligação das boias;
- Bornes para ligação dos motores;
 - Acionamento automático da segunda bomba submersível em caso de emergência (tanquecheio);
- Alarme sonoro indicativo de emergência (tanque cheio)
- DPS - Dispositivo Contra Surto de 275V- 20KA;
- Sistema de sinalização de circuito aberto/desligado e fechado/ligado;
- Chave seletora para acionamento das bombas;
 - Dotar de trinco e fechadura nas portas do painel e dispositivo de bloqueio mecânico dos circuitos;
 - Régua Terminal com conectores para ligação da cablagem de circuito de força e controle compatível com a capacidade de 2xIn, corrente do circuito;
 - Deverá ser fixado o resumo dos circuitos alimentados pelo quadro elétrico, na tampa interior do respectivo quadro, contendo suas características técnicas, de forma definitiva e duradoura.

3.5.4. Do Quadro de distribuição.

3.5.4.1. O quadro de distribuição (QIT-COL) deve ser de embutir, conforme a norma NBR IEC 60.439/2003, para disjuntores padrão DIN, com grau de proteção IP54 (protegido contra objetos maiores que 1mm), com número de disjuntores conforme projeto, será metálico e com barramento trifásico, barramento neutro, barramento de terra e tampa de proteção conta contato direto.

3.5.4.2. Os quadros de distribuição serão instalados a altura de 1,50m do centro ao piso acabado e deverão ser aterrados e identificados com os seus respectivos circuitos, de forma definitiva e duradoura, em plaqueta acrílica individual e resinada, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente. Não podendo ser em papel, fita crepe ou utilizando fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser retirado.

3.5.4.3. Os quadros deverão conter, no mínimo, os seguintes componentes:

- Porta com fechadura;
- Placas aparafusadas nas partes inferior e superior, destinadas a furações para eletrodutos;
 - Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de centros de distribuição sem barramento;
- As entradas e saídas nos quadros terão buchas e arruelas quando utilizados eletrodutos;
 - Plaqueta identificadora de acrílico, aparafusada internamente aos quadros com gravação do número do circuito, discriminação dos mesmos;





- Os barramentos deverão ser dimensionados para suportar os efeitos térmicos e mecânicos de uma corrente de curto-circuito de: 5000 A simétricos.
- O Painel deverá possuir flanges para saída e entrada de cabos na parte inferior e superior. Prever contatos para aterramento tipo KC2 da Burndy. Deverá ser fixado o resumo dos circuitos alimentados pelo quadro elétrico, na tampa interior do respectivo quadro, contendo suas características técnicas, de forma definitiva e duradoura.

3.5.5. Dos Disjuntores.

Os Minidisjuntores serão para proteção de instalações elétricas contra sobrecargas e curto-circuito. Com correntes que variam conforme especificado nos projetos podem ser monopolar, bipolar ou tripolar. Disparadores térmicos e magnéticos para proteção contra sobrecarga e curto-circuito atuam com rapidez na detecção e extinção da falha. Possui mecanismo de “disparo livre” garantindo a atuação do Minidisjuntor mesmo com alavanca de acionamento travada na posição “ligada”. Contatos especiais de prata garantem a segurança contra soldagem em caso de curto-circuito, assim como câmara de extinção de arco, que absorve a energia do arco elétrico e extingue-o, quando da ocorrência do curto-circuito. Segurança com atuação indevida em situações de alta vibração, proporcionada por um sistema rígido para o acionamento da manopla. Os bornes de conexão permitem que condutores de diferentes diâmetros sejam conectados. Conforme as normas NBR NM 60898, IEC 60898 e VDE 0641. O Minidisjuntor serão de curva tipo “C”, tem como característica o disparo instantâneo para correntes entre 5 a 10 vezes a corrente nominal.

3.5.6. Do Dispositivo diferencial residual (dr).

3.5.6.1. Os Interruptores Diferenciais Residuais (DR's) são os dispositivos utilizados para a proteção de pessoas e instalações quanto a contatos diretos ou indiretos, pois protegem contra os efeitos de correntes de fuga terra, detectando estas fugas que possam existir em circuitos elétricos.

3.5.6.2. Segundo norma NBR 5410 (item 5.1.3.2.2), independente do esquema de aterramento é obrigatório o uso de dispositivos DR's com sensibilidade igual ou menor a 30mA nos circuitos:

- Situados em locais contendo banheira ou chuveiro;
- Tomadas de corrente situadas em áreas externas à edificação;
- Tomadas de correntes que possam vir alimentar equipamentos no exterior;
- Residenciais ou edificações não residenciais de cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e áreas internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens;

3.5.6.3. A sensibilidade ou corrente diferencial residual nominal de atuação ($I\Delta n$) é o primeiro fator a ditar se um DR pode ser aplicado à proteção contra contatos indiretos e à proteção complementar contra contatos diretos; ou se ele pode ser aplicado apenas contra contatos indiretos. O DR utilizado terá sensibilidade de 30mA é considerado de alta sensibilidade e pode ser utilizado tanto na proteção contra contatos indiretos quanto na proteção complementar contra contatos diretos, garantindo a total proteção das pessoas/usuários. Conforme as normas IEC 61008 e DIN VDE 0664.

3.5.7. Do Dispositivo de proteção contra surtos (dps).

Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, Classe II (ABNT NBR IEC 61643-





1), do tipo limitador de tensão, composto por Varistor de Óxido Metálico (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente).

3.5.8. Dos Eletrodutos.

3.5.8.1. Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes. Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou Alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local.

3.5.8.2. Caso seja utilizado eletrodutos corrugados deverão ser a de cor amarela (resistência média de 320N/5cm) para uso em paredes e da cor laranja (resistência média de 750N/5cm) para uso em lajes ou pisos, com anti propagação de chamas e vapores tóxicos, conforme NBR 15465. Este será instalado de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

3.5.8.3. As ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, que deverão aproximá-los até que se toquem, para os rígidos, não será permitido em uma única curva, ângulo superior a 90 graus. Todos os eletrodutos instalados de forma aparente deverão ser de aço galvanizado a fogo e as conexões destes deverão ser realizadas de modo a proteger contra penetração de corpos líquidos.

3.5.8.4. Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas (quadros), será obrigatório o uso de buchas e arruelas.

3.5.8.5. Deverão ser colocadas guias de arame de ferro galvanizado, nº14 nas tubulações vagas, a fim de facilitar a enfição de condutores elétricos.

3.5.8.6. Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos.

3.5.8.7. Para instalação subterrânea, da entrada de energia e das ligações dos postes externos, deverão ser instalados eletrodutos rígidos de PVC, com um desnível de 1% (um por cento) em direção às caixas, devendo ser arrematados através de buchas metálicas, para evitar danos aos condutores.

3.5.8.8. Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (autoextinguível), devendo ser efetuados na chegada do material, por amostragem, ostestes previstos para tal.

3.5.9. Dos Alimentadores.

3.5.9.1. Os condutores de alimentação de quadros de distribuição, serão de cabo de cobre unipolar, EPR/HEPR 90°C, não halogenado, com características para não propagação e auto-extinção do fogo, com tensão de isolamento de 0,6/1 kV e encordoamento classe 5 (flexível), ref. PRYSMIAN, ALUBAR, SIL ou similar.

3.5.9.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos. Deverão ser ligados aos barramentos ou bornes das chaves e disjuntores, através de conectores terminais de pressão adequados.

3.5.9.3. As seções de condutores estão indicadas nos Quadros de Carga e diagramas.





Todos serão do tipo cabo com as seguintes características:

- Condutor: fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5;
- Isolação: composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno de alto módulo;
 - Temperaturas máximas do condutor: 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto circuito;
- Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 280, NBR 9117, NBR 7288, NBR 13248;
- Deverá ser obedecido o seguinte código de cores (no caso dos circuitos): Fase - preto;
□ Neutro - azul claro; Terra (proteção) – verde.

5.9.4. O puxamento/lançamento dos cabos deve ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que o procedimento seja finalizado, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima recomendados pelo fabricante.

3.5.10. Dos Circuitos terminais.

3.5.10.1. Os Condutores serão unipolares, formados por composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC 70°C), não halogenado, com características para não propagação e auto-extinção do fogo, com fios de cobre eletrolítico flexível, de alta condutividade, 450/750V, ref. PRYSMIAN, ALUBAR, SIL ou similar.

3.5.10.2. As emendas e derivações de condutores de circuitos terminais (iluminação e tomadas), de preferência, deverão ser soldadas (estanhadas) e protegidas por fita adesiva plástica, à base de PVC, auto-extinguível. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos. Deverão ser ligados aos barramentos ou bornes das chaves disjuntores, através de conectores terminais de pressão adequados.

3.5.10.3. Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA, inclusive os de iluminação. Onde a seção mínima para os circuitos terminais será de #2,5mm² (considerou-se no dimensionamento, além do limite de condução de corrente, a queda de tensão).

3.5.10.4. As seções de condutores estão indicadas nos Quadros de Carga e diagramas. Todos serão do tipo cabo com as seguintes características:

- Condutor: fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2;
 - Isolação: Composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C, tipo BWF (Resistente à propagação de chamas);
 - Temperaturas máximas do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto circuito;
- Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 280, NBR 9117, NBR 7288, NBR 13248;
- Deverá ser obedecido o seguinte código de cores (no caso dos circuitos): Fase: Preto, vermelho e branco;
□ Neutro: Azul claro; Retorno: Amarelo; Terra: Verde;

5.10.5. O puxamento/lançamento dos cabos deve ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que o procedimento seja finalizado, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima recomendados pelo fabricante.

3.5.11. Das Plaquetas de identificação.

As etiquetas acrílicas são fabricadas em acrílico cristal 2mm com pintura no verso. Os textos





são gravados em baixo relevo no verso da etiqueta e depois pintados na cor indicada, dessa forma, o texto não apaga com o passar do tempo.

As etiquetas devem ser confeccionadas com altura mínima de 15mm e comprimento de 50mm, fonte arial e tamanho 12 nas cores de fundo preto e do texto branca.

3.5.12. Do Quadro de Distribuição de Força.

Os quadros de distribuição serão de sobrepor, fabricados em chapa zincada a quente, Grau de Proteção: IP 54 (cor: bege), estrutura em chapa de aço carbono 14USG, portas reversíveis com abertura a 180°, Barramentos Trifásico 3F + T + N, Energizável nas quatro direções; ref.: LINHAS QMPE, QDETG, fab.: CEMAR, serão com as seguintes características:

- Porta com fechadura;
- Placas aparafusadas nas partes inferior e superior, destinadas a furações para eletrodutos;
 - Não será permitida em, nenhuma hipótese, a utilização de centros de distribuição sembarramento;
- As entradas e saídas nos quadros terão buchas e arruelas quando utilizados eletrodutos;
 - Plaqueta identificadora de acrílico, aparafusada internamente aos quadros com gravação do número do circuito, discriminação dos mesmos;
 - O disjuntor de proteção geral quando com corrente igual ou maior que 100A, será do tipo caixa moldada com corrente de ruptura para 10KA; fab.: GE ou similar;
 - Os barramentos deverão ser dimensionados para suportar os efeitos térmicos e mecânicos de uma corrente de curto-circuito de: 5000 A simétricos.
- O Painel deverá possuir flanges para saída e entrada de cabos na parte inferior e superior.
- Prever contatos para aterramento tipo KC2 da Burndy.
 - Painel de sobrepor fabricado em chapa de aço tratado a base de fosfato de ferro e pintura a pó. Caixa e porta na cor bege RAL 7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004, com tampa com dobradiça e fecho rápido.
 - Todos os circuitos deverão ser identificados com plaquetas de acrílico preto com gravação em fundo branco.
 - Sistema de Iluminação interna, sistema de ventilação, resistência de aquecimento e tomada de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço deve ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, com início em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

CLÁUSULA QUINTA: RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.1 O recebimento dos serviços será feito de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato e deverá ser entregue diretamente para o FISCAL TITULAR DO Contrato;

5.2 Será feita a inspeção dos serviços entregues, constatando a execução;

5.3 O recebimento consistirá na entrega dos serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência e no Contrato;





5.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 A Administração da SEAP rejeitará, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, restando à Contratada a obrigatoriedade de imediata posição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

5.6 A empresa vencedora obriga-se a realizar o objeto desta licitação no local indicado neste Termo de Referência, de acordo com os pedidos feitos pela Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI e Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEAR desta SEAP.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Importa o presente Contrato em **VALOR GLOBAL R\$ 338.528,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

ITEM	<u>ETE PARA 200 HABITANTES E PER CAPITA DE 250L/HAB.DIA</u>	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO HIDRÁULICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO: Incluindo Peças Gráficas, Memorial descritivo e de cálculo, Manual de Operação e Manutenção, Anotação de Responsabilidade Técnica, Anuência legalização/Autorização do órgão municipal para a ligação do lançamento do efluente tratado na rede pública e Treinamento específico junto a fiscalização e o diretor da casa penal para operação e manutenção da ETE.	Unid.	1	R\$ 12.320,00	R\$ 12.320,00
2	UNIDADES DE TRATAMENTO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: Deverão ser fabricados em plástico reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), para Estação de Tratamento de Esgoto, composto de: Caixa com Gradeamento; Comportas para caixa de areia; Calha Parshall; Reatores UASB; Filtros Aerado Submerso; Decantadores Secundário; Tanques de Contato; Filtro lavador de gases.	Cj	1	R\$ 164.895,00	R\$ 164.895,00
3	EQUIPAMENTOS ELETROME CÂNICOS E PAINEL ELÉTRICO E SEUS COMPONENTES: Bombas submersíveis para recalque de esgoto bruto (O sistema deverá ser composto por duas	Cj	1	R\$ 45.776,00	R\$ 45.776,00





	bombas em revezamento); Sopradores de ar tipo Roots para atendervazão (O sistema deverá ser composto por dois sopradores em revezamento contendo um mecanismo sincronizador de abertura e fechamento da tubulação por meio de válvulas solenoides); Bombas eletromagnética para dosagem de produtosquímicos; Pannel elétrico para comando dos equipamentos da ETE; Incluem acessórios, tubulações, conexões e válvulas para o perfeito funcionamento.				
4	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM :Elétrica e hidráulica da ETE, além de testes hidráulicos defuncionamento.	SVÇ	1	R\$ 17.708,00	R\$ 17.708,00
5	OBRA CIVIL PARA A BASE DE SUSTENTAÇÃO DA ETE E CAIXAS DE INSPEÇÃO: Demolições, retiradas, movimento de terra, fundações/estruturas, forma/armação, paredes e painéis, esquadrias, revestimentos, pisos, pinturas e alambrando de proteção.	SVÇ	1	R\$ 87.947,00	R\$ 87.947,00
6	LIMPEZA FINAL: Limpeza geral e entrega da obra.	SVÇ	1	R\$ 9.882,00	R\$ 9.882,00
VALOR GLOBAL R\$ 338.528,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).					

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 004/2022/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à datado protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

6.2. A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

6.3. Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da





planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

6.5. A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

6.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.7. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

6.8. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

Io onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

Io – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta; I – Índice relativo à data do reajuste.

O pagamento será efetuado à Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao serviço realizado, acompanhada do respectivo histórico de serviços realizados pela Contratada, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos, afim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal o Contrato até dois dias úteis após esta apresentação;

6.9. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal;

6.10. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

6.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SEAP, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito





eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos serviços fornecidos;
- 7.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido na Clausula 15 deste Contrato;
- 7.3. Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;
- 7.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- 7.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- 7.6. O projeto deverá ser apresentado a SEAP, a qual analisará e aprovará a proposta e as especificações do projeto apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa contratada obriga-se a entregar os serviços, referentes ao item em que foi vencedor, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Contrato;
- 8.2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 8.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos resíduos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- 8.4. Assegurar à SEAP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- 8.5. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- 8.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 8.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço;
- 8.8. Comunicar a SEAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários; Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a entrega do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;





- 8.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à entrega do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.10.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização do serviço deste Termo de Referência e do Contrato.
- 8.11.** O projeto deverá ser apresentado a SEAP, a qual analisará e aprovará a proposta e as especificações do projeto apresentado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- 10.2.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 10.3.** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- 10.4.** A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 10.5.** Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- 10.6.** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- 10.6.1)** A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- 10.6.1.1)** Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- 10.6.1.2)** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- 10.6.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- 10.6.1.4)** Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- 10.6.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.





10.6.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.7. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art. 11, Decreto nº 534/2020, art. 49).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência; II - multa; e

III – **suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e de acordo com a gravidade da falta cometida.

IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.1. Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.





13.2.2. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

13.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3. Da Advertência

13.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4. Da Multa

13.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.1.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.5. Da Suspensão

13.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspense o





registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

– SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.5.1.1. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

13.5.1.2. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.6. Da Declaração de Inidoneidade

13.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

13.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

13.6.3. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.6.4. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

13.6.5. Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação; Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

13.6.5.1. Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

13.6.5.2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

13.6.5.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

13.6.6. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na





penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

13.6.7. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.6.8. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- O fundamento legal da sanção aplicada; e
- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

13.7.6. Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “13.3.” e “13.4.” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. A Administração da SEAP, convocará a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEAP;
- 16.3. É facultado à Administração da SEAP, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ENDEREÇO PARA ENTREGA

A ETE deverá ser entregue no endereço discriminado abaixo.





<u>QUANT.</u>	<u>ETE PARA 200 CONTRIBUINTES E PER CAPTA DE 2501/h.dia.</u>
<u>01</u>	<u>CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAPANEMA</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta do **programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 339039, plano interno: 1050008831, ação: 274995, fonte 0101**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP nº 5/2017. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Pará, com correção monetária.

19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido





emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.13. Será considerada extinta a garantia:

19.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.13.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital.

19.13.5. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 31 de MARÇO de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

M V C DE MELO
ENGENHARIA:282149
53000171

Assinado de forma digital por M V
C DE MELO
ENGENHARIA:28214953000171
Dados: 2022.03.29 15:27:19 -03'00'

MARCOS VINICIUS MENEZES DA COSTA
Empresa M V C De Melo Engenharia ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 779804

**PORTARIA Nº 108/2022 – GAB/SEAP
BELÉM/PA, 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor ONÍSIO DA SILVA RAMOS JUNIOR - Matrícula Funcional nº 57174361 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 026/2022/SEAP, celebrado entre a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 779795

**PORTARIA Nº 102/2022 – GAB/SEAP
BELÉM/PA, 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor ONÍSIO DA SILVA RAMOS JUNIOR - Matrícula Funcional nº 57174361 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 008/2022/SEAP, celebrado entre a empresa TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção. (BEBEDOURO DE GARRAFÃO ELETRICO).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 779797

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº047/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2022/SEAP-PA

PROCESSO Nº 2021/881688

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SEAP-PA

CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI

FOLHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
02 - CLÁUSULA PRIMEIRA	ITEM 08 - QUANTIDADE: 30.000	ITEM 08 - QUANTIDADE: 3.000

Belém, 31 de março de 2022

JARBAS VASCOCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 780022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 35/2021-SEAP/PA

PROCESSO Nº 2021/229054

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.789, página 68, de 09/12/2021 e Diário Oficial da União Nº231 – Seção 3 no dia 09/12/2021

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA – CNPJ 31.768.037/0001-98		
ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	R\$ 244,50	489,00

LEIA-SE:

EMPRESA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA – CNPJ 31.768.037/0001-98		
ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	R\$218,26	R\$436,52

Protocolo: 779974

ERRATA DA PORTARIA Nº 0145/2022-CGP/SEAP, DE 07/02/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.862, DE 10/02/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Nº 6693/2022.

ONDE SE LÊ: "objetivando apurar suposto uso indevido de VTR, placa RMT-2F61, por servidores desta SEAP/PA, conforme memorando nº 386/2021-CTTRANS/SEAP, via PAE nº 2021/773229";

LEIA-SE: "objetivando apurar suposto extravio das folhas de frequência do ex-servidor A.C.S.P.L. (Matrícula: 5942938) da Cadeia Pública de Redenção, conforme denúncia enviada em 11/06/2021".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 780224

CONTRATO

CONTRATO: 049/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de 400 NOBREAK.

VALOR TOTAL: R\$ 162.800,00.

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho 03.126.1508.8238 / 03.126.1508.8238, natureza de despesa 449052 / 449052, fonte 0170/0370/ 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ: 10.590.774/0001-73

ENDEREÇO: Rodovia Deputado Genésio Tureck - SC 301 - Nº 5931, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul/SC.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780006

CONTRATO: 061/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a implantação de um Estação de Tratamento de Esgoto Compacta para o Centro de Recuperação Regional de Capanema, unidade penal pertencente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 338.528,00.

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 339039, plano interno: 1050008831, ação: 274995, fonte 0101..

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: M V C DE MELO ENGENHARIA ME

CNPJ: 28.214.953.0001-71

ENDEREÇO: Passagem Amazonas nº 31 A, Bairro Cremação, CEP 66.040-040 - Belém/ PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780011

CONTRATO: 058/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de 5 APARELHOS MICRO-ONDAS INDUSTRIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 26.660,00

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338, natureza de despesa 449052, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: KAMYLLA SOUSA MOREIRA

CNPJ: 27.030.815/0001-70

ENDEREÇO: QNM 23, Conj. I, casa 35, CEP 72.215-239, Ceilândia Sul - Brasília/ DF.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780013

CONTRATO: 060/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.448,96.

MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: Federal Rendimento FaF 2016 -0370, PI: 1050008283C

MATERIAL PERMANENTE

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283,

Natureza de despesa: 449052,

Fonte: Federal FaF 2017 - 0370 e Tesouro do Estado- 0101/0301, PI: 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI

CNPJ: 34.246.709/0001-93

ENDEREÇO: Rua Artur Guerreiro, 227, Jd. Arco Iris, Port.co 27 Coworking, Locker 17, bairro Balneário Pereque, Portobelo/ SC

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780002